REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

II
Série

Número 89

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 411/2025

Estabelece as regras, bem como as entidades incumbidas das negociações de posições remuneratórias, no recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, consoante os postos de trabalho se encontrem previstos na AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ou não.

Edital n.º 5/2025

Atualiza os preços dos livros e dos serviços do Registo Internacional Navios Madeira - MAR.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 412/2025

Delega competências, sem prejuízo do direito de avocação, na Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas.

Despacho n.º 413/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Medicina Veterinária, Daniel Alexandre Bravo Maia da Mata, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 107/2024, de 17 de outubro, foi publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II série, n.º 190, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, inclusive.

Despacho n.º 414/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Engenharia Agrícola, José Luís da Silva Ferreira, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Pescas, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 63/2024, de 19 de julho, foi publicado no 3.º suplemento do *Jornal Oficial*, II série, n.º 128, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024, inclusive.

Despacho n.º 415/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Economia, Marco Alexandre Caldeira da Costa, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, no cargo de Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cargo de direção superior de 1.º

grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 127/2023, de 28 de dezembro, foi publicado no 2.º suplemento, do *Jornal Oficial*, II série, n.º 239, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, inclusive.

Despacho n.º 416/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço dos membros do conselho diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, o licenciado em Marketing e Publicidade, Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, no cargo de Presidente, bem como o licenciado em Engenharia Agronómica, Gonçalo Tito Camacho Caldeira e a licenciada em Comunicação Social, Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, Técnica Superior da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, na qualidade de vogais, nomeados através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, de 14 de dezembro, publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 231, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 417/2025

Delega no Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação e com faculdade de subdelegação, competências no âmbito da realização do investimento C03-i03-RAM, designado por Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 411/2025

Sumário:
Estabelece as regras, bem como as entidades incumbidas das negociações de posições remuneratórias, no recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, consoante os postos de trabalho se encontrem previstos na AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ou não.

Texto:

Considerando que, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a posição remuneratória é fixada por negociação, entre a entidade empregadora pública e os candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, imediatamente após o termo do procedimento concursal;

Considerando que a gestão de pessoal dos serviços da administração direta e fundos da Secretaria Regional das Finanças, com exceção da AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, rege-se pelo sistema centralizado de gestão misto, estabelecido nos artigos 6.º a 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, a negociação deve ser cometida, consoante os postos de trabalho, a determinadas entidades.

Ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 19/2010/M, de 19 de agosto, 4/2021/M de 9 de março, dos Decretos-Lei n.ºs 58/2015, de 21 de abril, 187/2015, de 7 de setembro, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - A negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, é cometida ao Diretor Regional da AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, quando respeite a postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do respetivo serviço, independentemente de se tratar de recrutamento para a carreira geral ou carreira especifica.

2 - A negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, é cometida ao Diretor do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, quando respeite:
   a) A postos de trabalho de carreiras de regime geral, independentemente do mapa de pessoal onde se encontrem previstos;
   b) A carreiras especiais ou especificas respeitantes aos serviços Executivos e, ou de Controlo, Auditoria e Fiscalização, quando respeite a postos de trabalho dos mesmos, previstas nos seus mapas de pessoal.

3 - A negociação de posição remuneratória obedece às seguintes regras:
   a) A entidade pública empregadora deve iniciar o processo de negociação propondo ao candidato a posição remuneratória base da carreira a que respeita o recrutamento, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.
   b) Do documento escrito de negociação, devem constar as razões que levaram o candidato a não aceitar a posição remuneratória proposta pela entidade empregadora pública, quando seja o caso;
   c) A negociação tem como limite a posição remuneratória cabimentada e prevista no mapa de pedido de abertura de concurso.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional das Finanças, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

COMISSÃO TÉCNICA DO REGISTO INTERNACIONAL DE NAVIOS DA MADEIRA - MAR

Edital n.º 5/2025

Sumário:
Atualiza os preços dos livros e dos serviços do Registo Internacional Navios Madeira - MAR.

Texto:
Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Portaria N.º 134/92 de 20 de maio e número 4 do Artigo 5.º da Portaria 135/94 de 1 de agosto, a Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR), faz saber que:

a) Pelo fornecimento de livros de bordo e outros documentos, abaixo identificados são devidos os seguintes valores:

Designação	Custo (por unidade)
- Diário de Navegação	34 €
- Diário de Máquinas	34 €
- Registo de Hidrocarbonetos (parte 1)	34 €
- Registo de Hidrocarbonetos (parte 2)	34 €
- Livro de registo de Carga para Navios que Transportem Substancias Nocivas a Granel	34 €
- Livro de Registo da Estação Rádio GMDSS	27,82 €
- Caderneta de Registo de Inspecções ao Aparelho de Carga e Descarga das Embarcações	24,73 €

b) Pela prestação dos serviços abaixo identificados são devidos os seguintes valores:

- Emissão de cópias certificadas	25 €

Este Edital substitui e cancela o Edital n.º 3/2015 publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 29 de janeiro de 2015.

A Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DO MAR, João Miguel Barata Ruivo Esteves

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 412/2025

Sumário:
Delega competências, sem prejuízo do direito de avocação, na Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas.

Texto:
Considerando que a diversidade de setores que integram o âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e, consequentemente, o volume considerável de questões que diariamente são objeto de decisão, aconselham, por razões de simplificação administrativa e de eficácia, a não submissão à decisão do Secretário Regional de Agricultura e Pescas de todos os procedimentos em que é este a entidade com competência para intervir.

Assim, na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, e ao abrigo do disposto nos números 2 a 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo como fito a agilização e desburocratização a nível procedimental, determino:

1. Delegar na minha Chefe do Gabinete, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes para a prática dos seguintes atos:
   a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquela que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetida ou assinada por mim;
   b) Autorizar a realização de despesas públicas, com locação, empreitadas de obras públicas, prestação de serviços e aquisição de bens, até ao limite máximo legal do procedimento por ajuste direto simplificado e ainda despesas eventuais de representação dos serviços;
   c) Autorizar os pagamentos a satisfazer pelo fundo de maneio constituído no âmbito do Gabinete do Secretário Regional;
   d) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
   e) Autorizar o abate de bens;

f) Assinar processos de despesa até ao limite referido na alínea b) do presente despacho, que deverão ter cabimento orçamental, número de compromisso e prévia autorização da sua efetivação pela autoridade competente;
g) Autorizar e assinar os processos de despesa referentes às remunerações e demais encargos relativos aos trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
h) Praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais de pessoal, incluindo pessoal dirigente, nomeadamente, procedendo à homologação de atas, negociação de posicionamento remuneratório, nomeações e contratações;
i) Celebrar e renovar contratos de trabalho em funções públicas, bem como acordar a sua cessação,
j) Assinar os termos de aceitação ou de posse;
k) Instaurar processos disciplinares, nomear instrutor, emitir decisão do processo e aplicar a pena disciplinar;
l) Outorgar acordos de mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias e de cedência de interesse público;
m) Homologar as alterações de posicionamento remuneratório de pessoal;
n) Aprovar o plano anual de férias e respetivas alterações, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias;
o) Autorizar as dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
p) Homologar as avaliações do desempenho e superintender as ações a serem desenvolvidas no âmbito do sistema de avaliação do desempenho;
q) Autorizar a realização de cursos de formação profissional a cargo da Secretaria Regional de Agricultura Pescas;
r) Autorizar a inscrição e/ou participação dos trabalhadores em cursos de formação, estágios, congressos e outras iniciativas semelhantes que decorram na Região Autónoma da Madeira, assim como aqueles que se enquadrem na autoformação sem que daqui resulte despesa pública para a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
s) Distribuir os trabalhadores pelos períodos de trabalho de horários desfasados, autorizar jornadas contínuas e fixar horários específicos, e, em geral, fixar e/ou autorizar a atribuição de modalidades de horários de trabalho;
t) Autorizar a acumulação de funções;
u) Autorizar todo o processo relacionado com acidentes em serviço;
v) Autorizar o uso de veículo próprio por trabalhadores e o transporte em automóvel de aluguer nas deslocações em serviço em território nacional, bem como o reembolso de despesas com transportes, portagens e combustível;
w) Autorizar a prestação de trabalho suplementar dos trabalhadores do Gabinete em dias normais de trabalho, de descanso semanal e feriados, apor o visto nos respetivos boletins, bem como para processar os respetivos abonos;
x) Assinar requisições ao departamento governamental regional com tutela na área do património;
y) Assinar a documentação que se revele necessária, bem como remeter e submeter ao Tribunal de Contas os processos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas sujeitos a fiscalização do referido Tribunal;
z) Em geral, autorizar, ou se for o caso, determinar a prática de quaisquer atos, emitir certidões e assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 - Nas ausências e impedimentos da Chefe do Gabinete estas competências serão exercidas pela Adjunto Cácia Sofia Andrade dos Santos, e, na ausência ou impedimento deste, pelo Adjunto, José Marco Cabral de Oliveira.

3 - Ratificar todos os atos praticados, desde o passado dia 15 de abril até à data da entrada em vigor do presente despacho, pela Chefe do Gabinete ou por quem, legalmente, o tenha substituído.

4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

Despacho n.º 413/2025

Sumário:
Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Medicina Veterinária, Daniel Alexandre Bravo Maia da Mata, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 107/2024, de 17 de outubro, foi publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II série, n.º 190, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, inclusive.

Texto:
Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 1/2025 e 2/2025, de 15 de abril, foram exonerados os membros do XV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;
Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 3/2025 e 4/2025, de 15 de abril, foram nomeados os membros do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;
Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2024/M, de 13 de novembro, a Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal é dirigida pelo diretor regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, cargo de direção superior de 1.º grau;
Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com a mudança do XV Governo Regional para o XVI Governo Regional, cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau;

Considerando, porém, que de acordo com o previsto na parte final do supracitado normativo, é conferida a faculdade ao membro do Governo Regional competente de, no prazo máximo de 45 dias após a respetiva posse, confirmar as comissões de serviço daqueles titulares, abrangendo o período de tempo que faltar para o termo do triénio que se encontre a decorrer;

Considerando que se mantêm os pressupostos que fundamentaram a nomeação, em regime de comissão de serviço, do Licenciado em Medicina Veterinária, Daniel Alexandre Bravo Maia da Mata, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, cargo de direção superior de 1.º grau, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, inclusive, através do Despacho Conjunto n.º 107/2024, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 190, suplemento, de 17 de outubro de 2024.

Nestes termos, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2024/M, de 13 de novembro, determino o seguinte:

1 - É confirmada, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Medicina Veterinária, Daniel Alexandre Bravo Maia da Mata, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 107/2024, foi publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 190, suplemento, de 17 de outubro de 2024, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, inclusive.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 14 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

Despacho n.º 414/2025

Sumário:
Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Engenharia Agrícola, José Luís da Silva Ferreira, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Pescas, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 63/2024, de 19 de julho, foi publicado no 3.º suplemento do *Jornal Oficial*, II série, n.º 128, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024, inclusive.

Texto:

Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 1/2025 e 2/2025, de 15 de abril, foram exonerados os membros do XV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 3/2025 e 4/2025, de 15 de abril, foram nomeados os membros do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2024/M, de 11 de novembro, a Direção Regional de Pescas é dirigida pelo diretor regional de Pescas, cargo de direção superior de 1.º grau;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com a mudança do XV Governo Regional para o XVI Governo Regional, cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau;

Considerando, porém, que de acordo com o previsto na parte final do supracitado normativo, é conferida a faculdade ao membro do Governo Regional competente de, no prazo máximo de 45 dias após a respetiva posse, confirmar as comissões de serviço daqueles titulares, abrangendo o período de tempo que faltar para o termo do triénio que se encontre a decorrer;

Considerando que se mantêm os pressupostos que fundamentaram a nomeação, em regime de comissão de serviço, do Licenciado em Engenharia Agrícola, José Luís da Silva Ferreira, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Pescas e Mar (entretanto renomeado para Diretor Regional de Pescas, nos termos do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto), cargo de direção superior de 1.º grau, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024, inclusive, através do Despacho Conjunto n.º 63/2024, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 128, 3.º suplemento, de 19 de julho de 2024.

Nestes termos, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2024/M, de 11 de novembro, determino o seguinte:

1 - É confirmada, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Engenharia Agrícola, José Luís da Silva Ferreira, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Pescas, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 63/2024, foi publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 128, 3.º suplemento, de 19 de julho de 2024, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024, inclusive.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 14 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

Despacho n.º 415/2025

Sumário:
Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Economia, Marco Alexandre Caldeira da Costa, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, no cargo de Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 127/2023, de 28 de dezembro, foi publicado no 2.º suplemento, do *Jornal Oficial*, II série, n.º 239, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, inclusive.

Texto:
Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 1/2025 e 2/2025, de 15 de abril, foram exonerados os membros do XV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 3/2025 e 4/2025, de 15 de abril, foram nomeados os membros do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural é dirigida pelo diretor regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cargo de direção superior de 1.º grau;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com a mudança do XV Governo Regional para o XVI Governo Regional, cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau;

Considerando, porém, que de acordo com o previsto na parte final do supracitado normativo, é conferida a faculdade ao membro do Governo Regional competente de, no prazo máximo de 45 dias após a respetiva posse, confirmar as comissões de serviço daqueles titulares, abrangendo o período de tempo que faltar para o termo do triénio que se encontre a decorrer;

Considerando que se mantêm os pressupostos que fundamentaram a nomeação, em regime de comissão de serviço, do Licenciado em Economia, Marco Alexandre Caldeira da Costa, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, no cargo de Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cargo de direção superior de 1.º grau, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, inclusive, através do Despacho Conjunto n.º 127/2023, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 239, 2.º suplemento, de 28 de dezembro de 2023.

Nestes termos, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro, determino o seguinte:

1 - É confirmada, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Economia, Marco Alexandre Caldeira da Costa, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, no cargo de Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 127/2023, foi publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 239, 2.º suplemento, de 28 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, inclusive.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 14 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

Despacho n.º 416/2025

Sumário:
Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço dos membros do conselho diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, o licenciado em Marketing e Publicidade, Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, no cargo de Presidente, bem como o licenciado em Engenharia Agronómica, Gonçalo Tito Camacho Caldeira e a licenciada em Comunicação Social, Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, Técnica Superior da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, na qualidade de vogais, nomeados através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, de 14 de dezembro, publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 231, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive.

Texto:
Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 1/2025 e 2/2025, de 15 de abril, foram exonerados os membros do XV Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, através dos Decretos do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.ºs 3/2025 e 4/2025, de 15 de abril, foram nomeados os membros do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do artigo 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho, aos membros do conselho diretivo dos institutos públicos da Região Autónoma da Madeira são aplicáveis as regras de recrutamento e provimento dos cargos de direção superior da administração regional autónoma da Madeira, previstas no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho;

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro, que aprovou a estrutura orgânica do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro, o Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM é constituído por um presidente e dois vogais, equiparados, para todos os efeitos legais, a diretor regional e a subdiretores regionais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, com a mudança do XIV Governo Regional para o XV Governo Regional, cessaram as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau;

Considerando, porém, que de acordo com o previsto na parte final do supracitado normativo, é conferida a faculdade ao membro do Governo Regional competente de, no prazo máximo de 45 dias após a respetiva posse, confirmar as comissões de serviço daqueles titulares, abrangendo o período de tempo que faltar para o termo do triénio que se encontra a decorrer;

Considerando que se mantêm os pressupostos que fundamentaram a nomeação, em regime de comissão de serviço, do Dr. Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, do Eng.º Gonçalo Tito Camacho Caldeira e da Dr.ª Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, nos cargos, respetivamente, de presidente e vogais do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, publicados no JORAM, 2.ª série, n.º 231, de 14 de dezembro de 2023.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 32.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com a parte final do n.º 1 do artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, e com o artigo 6.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2013/M, de 5 de fevereiro, determino o seguinte:

1 - É confirmada, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço dos membros do conselho diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, nomeados através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, publicados no JORAM, 2.ª série, n.º 231, de 14 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive, respetivamente:
   a) Do licenciado em Marketing e Publicidade, Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, no cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 1.º grau;
   b) Do licenciado em Engenharia Agronómica, Gonçalo Tito Camacho Caldeira, no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau; e,
   c) Da licenciada em Comunicação Social, Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, Técnica Superior da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 14 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 417/2025

Sumário:
Delega no Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação e com faculdade de subdelegação, competências no âmbito da realização do investimento C03-i03-RAM, designado por Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Texto:

Considerando que, entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, adiante abreviadamente designado por IDR, e a então Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, adiante abreviadamente designada por SRIC, foi outorgado contrato, que tem como objeto a concessão de um apoio financeiro, destinado a financiar a realização do investimento C03-i03-RAM, designado por Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, em que a SRIC é o beneficiário final;

Considerando que fazem parte do referido investimento o alargamento e a requalificação de Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, bem como a expansão das estruturas de apoio social para Pessoas em Situação de Sem Abrigo, adiante abreviadamente designadas por ERPI e PSSA, respetivamente;

Considerando que, de acordo com a Orientação Técnica Específica n.º 1/C03-i03-RAM/2022, adiante abreviadamente designada por OTE, são consideradas entidades executoras, designadamente, as entidades públicas que desenvolvam respostas sociais de ERPI ou de estruturas de apoio a PSSA;

Considerando que, nos termos da referida OTE, a então SRIC podia delegar a execução de componentes do investimento em organismos sob a sua tutela, designadamente no Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, entidade pública com competências nas áreas das respostas sociais para pessoas idosas e para pessoas em situação de sem abrigo;

Considerando que a Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, adiante abreviadamente designada por SRIJ, sucedeu à SRIC, tendo posteriormente a Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, adiante abreviadamente designada por SRITJ sucedido à SRIJ;

Considerando que, nesse sentido, através do Despacho n.º 355/2024, de 26 de julho, foram delegadas no Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação, competências no âmbito da realização do investimento C03-i03-RAM, designado por Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);

Considerando, todavia, que, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a referida delegação extinguiu-se por caducidade;

Considerando que, deste modo, urge delegar no Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação e com faculdade de subdelegação, competências para exercer determinados poderes.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, determino o seguinte:

1. Delegar no Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação e com faculdade de subdelegação, competências para exercer os seguintes poderes:
   a) Atualizar o mapeamento dos investimentos públicos e a proposta de lista de investimentos considerados prioritários e determinantes para o cumprimento das metas e dos marcos;
   b) Preparar as peças processuais associadas aos procedimentos de contratação publica a serem lançados, nomeadamente peças do procedimento, propostas de aviso, minutas de informação interna e de contrato, respeitando os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão financeira dos dinheiros públicos, prevenindo situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, quer para a fase das empreitadas de construção, quer para a contratação de prestações de serviços, nomeadamente assessoria à fiscalização;
   c) Disponibilizar a documentação necessária à execução dos projetos técnicos e de especialidade, de modo a cumprir com todas as exigências do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), designadamente no tocante à eficiência energética;
   d) Monitorizar e acompanhar e a execução física e financeira dos projetos e garantir que a mesma está em consonância com os termos e condições aprovados e a comunicar alterações, ou ocorrências, que ponham em causa a sua realização;
   e) Elaborar os Relatórios de Progresso, com periodicidade trimestral, ou sempre que tal seja solicitado;
   f) Permitir o acesso aos locais de realização dos projetos e aqueles onde se encontrem os elementos e documento necessários ao acompanhamento de cada um deles;
   g) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização de cada projeto, em suporte digital, durante o prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
   h) Dispor de um processo específico por cada projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo, devidamente organizada;
   i) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
   j) Preparar proposta e calendário de publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto no Guia de Comunicação e Informação dos Beneficiários do PRR e na legislação europeia e nacional aplicável;
   k) Assegurar a não afetação a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo, onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado no PRR, e no caso de ser necessário alguma alteração, preparar pedido de comunicação a instruir junto do IDR.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando ratificados todos os atos, entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, desde 16 de abril de 2025.

Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)